



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR Nº 51/2023 AG PLO Nº 307/2022

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLO nº 307/22**, que: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Terceiro Setor”.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº **307/2022**, de autoria da Vereadora Michele Colins.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FREDERICO MENEZES DE MOURA SOBRINHO F
CPF: ***.981.714-23 DATA: 22/05/2023 12:18
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 8d6ff7e2-03a0-4639-b370-d64b683d3fac
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
WALDOMIRO AMORIM ROLIM MOTA
CPF: ***.667.744-30 DATA: 22/05/2023 12:13
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 2cf0d35b-36d4-4540-9304-ce0e5249e6eb
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 307/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Terceiro Setor”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Terceiro Setor”.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será realizado anualmente no dia 23 de março.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o “Dia Municipal do Terceiro Setor”.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, observadas a conveniência e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, realizar atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º A data que compreende o “Dia Municipal do Terceiro Setor” não será considerado feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 18/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

